



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei nº1.213/2022 para ser analisado e votado pelos nobres Vereadores, o qual institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Curvelo e dá outras providências.

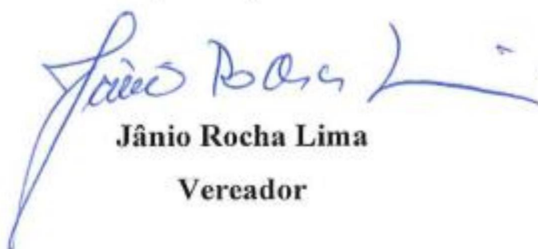
A campanha “Junho Violeta” tem como objetivo mobilizar a população, utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso. Embora o dia 15 de junho marque o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela ONU, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade.

O Brasil já possui mais de 30 milhões de pessoas que estão acima dos 60 anos de idade. Somente este ano, o Disque 100 recebeu mais de 35 mil denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas idosas. Em mais de 87% das denúncias as violações ocorrem na casa onde o idoso reside. Entre os agressores, os filhos são os principais responsáveis pela violação, figurando como suspeitos em mais de 16 mil registros, seguidos por vizinhos (2,4 mil) e netos (1,8 mil).

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Junho Violeta. Um mês de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater os maus-tratos a violência contra os idosos.

Isto posto, espero contar com o apoio de nossos nobres Vereadores, para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção dos idosos em nosso Município.

Curvelo, 20 de junho de 2022



Jânio Rocha Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1.213/2022

INSTITUI A CAMPANHA “JUNHO VIOLETA”, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída no município de Curvelo a campanha “Junho Violeta” no calendário oficial de eventos do Município de Curvelo, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município deste município, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º - Nos prédios e espaços públicos municipais, sempre que possível, durante todo o mês de junho será instalada iluminação na cor violeta e o símbolo visual da campanha, para expressar a adesão do Município de Curvelo à campanha “Junho Violeta”.

Art. 3º - No mês da campanha “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da proteção aos idosos;

II - apoiar e conscientizar os idosos, cuidadores e familiares;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem os idosos;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção de todos os tipos de violência contra idosos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de junho de 2022

Jânio Rocha Lima
Vereador

